

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia , CNPJ nº 04.142.491/0001-66 , através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 598/2016-PGJ, de 06/04/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI				
III. MODALIDADE/VERSÃO		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.31586/2016		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> ITEM	Conforme Anexo III-MINUTA DE CONTRATO		
<input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> LOTE			
	<input checked="" type="checkbox"/> VALOR GLOBAL			
VII. OBJETO				
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE SAN) PARA O AMBIENTE DO DATA CENTER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO III-MINUTA DO CONTRATO E ANEXO.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/116 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:				
DATA 16/05/2016 HORA: 14h30				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0021	1438/7348/7349	9900	100/113/313	4490.52
X. LOCAL E HORÁRIO, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:				
Conforme disposto no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) • ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES • ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. Pregoeiro designado: Alvaro Medeiros Filho				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

14.5 Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.6 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial** .

14.7.1 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.7.2 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

15.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15.3.5 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme **item XX**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.4.3 Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

I) PROCURAÇÃO; II) DECLARAÇÕES; III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

3º - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme **item XXI** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

10º - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

11º - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos autênticos:

17.1.1 **PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal**, acompanhada de cópias autenticadas em cartório **dos seguintes documentos**: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo II.

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo II, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela JUCEB, **neste ano**, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.1.3 **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo II, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

17.1.4 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo II, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I–PCT e demais condições estabelecidas neste instrumento, **EM ENVELOPE** devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu averso na forma sugerida a seguir:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu avverso, devendo conter no avverso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 O PROPONENTE, **sob pena de desclassificação**, deverá elaborar e apresentar a sua proposta de preços:

- a) em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) contendo identificação do licitante, **assinada pelo representante legal da licitante** ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- d) sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) indicar o valor observando-se os preços máximos admitidos indicados no item **19.8**, de acordo com o ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- f) formular a proposta com observância nas exigências técnicas especificadas no Anexo I da Minuta do Contrato (Anexo III do edital);
- g) expressando os valores em moeda nacional – o real, com no máximo 2 (duas) casas decimais, e a taxa de administração em percentual com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- h) Considerando o preço máximo admitido indicado no item 19.8.
- i) Declarar que conhece o ambiente tecnológico do MPBA (**Anexo II – Modelos de Declarações**)

19.2 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

19.3 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

19.4 PRAZO PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO.

19.5 Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.6 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.7 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.8 Não será adjudicado proposta de preço com valor superior ao estimado para este pregão, a seguir:

R\$ 1.640.449,26

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a

disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

20.3.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.3.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral	RLP = Realizável a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente	PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não Circulante

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência	ACR = Ativo Conta Redutoras
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)	PET = Passivo Exigível Total (PRLP+PC)
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
ANC = Ativo Não Circulante	PC = Passivo Circulante

20.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.5.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de que não possui menores empregados, conforme modelo do Anexo II.

20.7 PARA HABILITAÇÃO de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- Qualificação Técnica, item 20.5;
- Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- Qualificação técnica, item 20.5;
- Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

20.7.4 Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX-DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deve observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas: **MENOR PREÇO** global.

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.4 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.4.1 não atenderem às condições e exigências técnicas especificadas no presente edital e anexos.

21.4.2 apresentarem proposta de preços que contrariem o item 19.8 do edital.

21.5 Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:

21.5.1 quando ocorrerem erros de grafia referentes à modalidade e número do certame e ano de vigência.

21.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.7 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

21.8 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.10 Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1 Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

22.2 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.3 Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

22.4 Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

22.5 Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

22.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

22.7 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.

22.8 Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

22.9 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0114/0225/0112/0113 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

23.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.6.4 apócrifos.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial**.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 1 (um) dia útil, após o encerramento da sessão.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados serão fixos e irreeajustáveis, a revisão de preços e demais disposições serão conforme o ANEXO III – Minuta de Contrato.

XXVII – DO RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

27.1 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes deste Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

28.2 Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste Edital.

28.3 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste Edital.

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.3 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 Demais disposições conforme disposto no ANEXO III – Minuta de Contrato

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-BA, 29 de abril de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX – TIPO: MENOR PREÇO
Entrega das Propostas: Salvador/Ba, Data 16/05/2016 a partir das 14h30 (horário de Brasília-DF)
Data e Hora da Sessão Pública: 16/05/2016 às 14h30min (horário de Brasília-DF)
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 04.142.491/0001-66
Unidade Gestora Interessada: 40.101.0021 –DTI

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO STORAGE DO TIPO SAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CÓDIGO/ MARCA/ MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Solução de armazenamento (Storage SAN) para o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração e treinamento, conforme especificações técnica contidas no Anexo III-Minuta de Contrato.	1	UN			
VALOR GLOBAL TOTAL						

OBSERVAÇÕES PARA O PCT

1. **Declarar que** tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da licitação, para a perfeita execução do contrato. **(vide Modelos de Declarações - Anexo II)**

1. A validade **mínima** da proposta é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade.

2 – A proposta deve ser em moeda nacional e ter apenas 2(duas) casa decimais

3. Todo os elementos técnicos para elaboração da proposta comercial e execução do instrumento contratual, estão contidos no **Anexo III-Minuta de Contrato e Apenso.**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL: SIMPAS/SAEB COMPRASNET/SICAF SEM CADASTRO

**CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA
(NOME/COD/LOCAL)**

Nº CONTA CORRENTE

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

E-MAIL PARA CONTATO

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____,

sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 02/2016, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Representante Legal

PROCURAÇÃO (credenciamento)

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 02/2016, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(credenciamento)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016, **no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal/Mandatário

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (credenciamento)

A Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 02/2016, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO (habilitação)

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal e Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE AMBIENTE (proposta comercial)

Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, CPF _____, participante do Pregão Presencial 02/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:**

que tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da licitação, para a perfeita execução do contrato.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2016 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA** _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à _____, representada por seu _____, _____, CPF/MF nº. _____, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação do tipo menor preço, modalidade _____ nº ____/2016, protocolado sob o nº 003.0.31586/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de armazenamento (Storage SAN) para o ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração e treinamento, conforme especificações contidas neste instrumento e seu **apenso único**.

1.2 Incluem-se no objeto contratado:

1.2.1 Os serviços inerentes à completa implantação da solução - o que engloba ativação, instalação, configuração e customização;

1.2.2 O fornecimento de todos os insumos e maquinários necessários à plena implantação e execução do objeto contratual;

1.2.3 Os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, implantação, garantia e suporte técnico;

1.2.4 Treinamento oficial do fabricante do Storage, para, no mínimo, 2 analistas do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para a execução do objeto contratual - entrega e completa instalação da solução - é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho e Contrato;

2.2 Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) em linha de fabricação durante toda a vigência deste instrumento, e entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas do próprio fabricante;

2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos, quando necessários, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.3.1 Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento dos pontos de alimentação elétrica e dos pontos de rede local, quando necessário;

2.4 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede do **CONTRATANTE** localizada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, em horário compreendido entre as 8:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira;

2.4.1 Excepcionalmente, nas hipóteses em que os serviços de instalação e configuração implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os mesmos poderão ser realizados em horário alternativo, inclusive nos finais de semana;

2.4.2 A **CONTRATADA** deverá entregar as respectivas notas fiscais, com discriminação, inclusive, dos “part numbers”, e de todos os equipamentos e softwares fornecidos;

2.5 A implantação e configuração da solução deverá ocorrer junto ao Data Center do **CONTRATANTE**, localizado no endereço descrito no **item 2.4**, mediante agendamento e de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação do mesmo;

2.5.1 Os serviços de instalação e configuração deverão ser prestados por profissional treinado pelo fabricante;

2.5.2 Após a implantação da solução e disponibilização em ambiente de produção, deverá ser utilizada ferramenta de medição dos principais indicadores de desempenho da solução para comparativo com o ambiente anterior e geração de relatório de desempenho;

2.5.3 Deverão ser realizados testes de falha em disco físico, mediante a remoção de um dos discos do equipamento com a solução em funcionamento e verificar o comportamento de detecção, alarmes e informações técnicas necessárias para recuperação do ambiente, bem como a integridade dos dados;

2.6 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de garantia e suporte técnico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana), nos termos dispostos na **cláusula nona** deste instrumento;

2.6.1 Caso os serviços de Assistência Técnica não sejam prestados diretamente pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

2.6.1.1 Documento em papel timbrado emitido pelo fabricante, autorizando a empresa a prestar tal serviço;

2.6.1.2 Declaração expressa da assistência técnica autorizada, comprometendo-se a prestar todo o serviço de garantia nos termos da proposta apresentada na Licitação;

2.6.2 A não apresentação da documentação relacionada nos **subitens 2.6.1.1 e 2.6.1.2** implicará em causa impeditiva de pagamento nos termos do **item 6.1.1**;

2.7 A **CONTRATADA** fornecerá o Treinamento Oficial do fabricante por meio de curso com carga horária de, no mínimo, 32h (trinta e duas horas), observadas as seguintes condições:

2.7.1 Todo o material didático do curso será fornecido pela **CONTRATADA**;

2.7.2 O curso ofertado deverá fornecer certificado de conclusão oficial, reconhecido pelo fabricante;

2.7.3 O treinamento poderá ser oferecido em qualquer cidade do Brasil, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos custos atinentes, apenas e tão somente, ao curso;

2.8 O recebimento dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.8.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) no prazo de 15 (quinze) dias, ou reparar o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.10.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 143/2014-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101.0021	100/113/313	1438/7348/7349	9900	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguel, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/DANFE, comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA), e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber), documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo

de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item **4.1** é fixo e irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.1.1 A garantia de que trata este instrumento abrange manutenção corretiva e suporte técnico à solução objeto deste contrato, de modo a englobar todos os componentes da solução, bem como Gavetas e Discos, tais como: controladores, fontes de alimentação elétrica, módulos SFP, cabos terminadores ou Gbics e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica do equipamento, de modo a englobar:

9.1.1.1 Substituição de peças defeituosas e upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

9.1.1.2 Monitoramento de eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoramento do hardware envolvido;

9.2 Os serviços de Assistência Técnica serão prestados a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes dos serviços de garantia e suporte técnico, inclusive a reparação e/ou substituição de peças e equipamentos e o deslocamento de técnicos aos locais em que aqueles estiverem;

9.3.2 Configurando-se hipótese em que não seja possível o reparo ou a substituição das peças defeituosas ou componentes de algum equipamento/software, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição completa do bem por outro igual ou equivalente, devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do **CONTRATANTE**;

9.4 A abertura de chamados para Assistência Técnica se dará via telefone, e-mail e web site, e deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com tempo de solução máximo de 6 (seis) horas corridas (a partir da abertura dos chamados);

9.4.1 Eventuais atrasos que comprometam o prazo de resolução dos problemas deverão ser negociados diretamente com o **CONTRATANTE**, que poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais cabíveis;

9.4.2 O atendimento aos chamados de assistência técnica relativa aos equipamentos que compõem a solução tecnológica objeto deste instrumento deverão ser realizados na modalidade *on site*, nas instalações da sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no **item 2.4**;

9.4.2.1 Excepcionalmente, em hipóteses de necessidade estrita, e mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, os equipamentos componentes do Sistema de Armazenamento de Dados – Storage, das Unidades de Expansão – Gavetas, Switch SAN (caso seja fornecido com a solução), poderão ser encaminhados para um centro de assistência técnica fora das instalações do **CONTRATANTE**, em laboratórios próprios;

9.4.2.2 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório dos chamados de assistência técnica gerados, que deverá conter informações acerca do status do chamado, descrição do problema, datas e prazos dos serviços e o respectivo aceite pelo **CONTRATANTE**;

9.4.3 Após o atendimento técnico, a **CONTRATADA** somente poderá dar por encerrado o chamado, após a inspeção dos serviços e respectivo aceite do **CONTRATANTE**;

9.5 Em todas as atividades de Assistência Técnica ou Suporte Técnico, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos na língua inglesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer a entrega dos bens e implantar a solução contratada de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada pelo(s) fabricante(s) dos bens, em todos os níveis de trabalho;

10.3.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, através de certificado que mantém em seu quadro de funcionários, no mínimo 01(um) profissional treinado pelo fabricante para instalação e configuração da solução;

10.4 Monitorar eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoramento da solução;

10.5 Promover a disseminação de conhecimento dos produtos para a equipe, por meio de cursos *hands on*;

10.6 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues e implantados os bens objeto deste Contrato;

10.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.10 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.11 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.14 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.18 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a instalação dos bens contratados;

10.18.1 Ao final da execução dos serviços de instalação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis.

10.19 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.20.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.20.2 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no certame e no presente instrumento, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

10.21 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.23 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

10.23.1 A **CONTRATADA** deverá, como condição para assinatura deste instrumento, firmar **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **apenso II** deste instrumento;

10.24 Apresentar, como condição para assinatura deste contrato, termo de garantia fornecido pelo fabricante, o qual englobe manutenção corretiva, suporte técnico e direito a atualizações/upgrades durante todo o período de garantia descrito na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Disponibilizar pessoal técnico capacitado para executar as atividades que lhe caibam na execução contratual, bem como para definir regras, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando à completa base de informação para a devida implantação da solução contratada;

11.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação do fornecimento/serviço já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

14.3.2 Ocupação e utilização de locais, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

14.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

14.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

17.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 17.1**;

17.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 171, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

17.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

17.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

17.4 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

17.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 17.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato.

17.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

17.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme o INPC;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa
Representante legal
Cargo

te

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I

Especificações Técnicas para Solução de Armazenamento – Storage SAN

1.0 STORAGE

1.1 Especificações:

1.1.1 Conexão em Fibre Channel 8 Gbps fim-a-fim, desde a HBA até as controladoras;

1.1.2 Ser fornecido com, no mínimo, 02 controladores Fiber Channel redundantes e hot swap (que suportam troca durante o uso sem interrupção de funcionamento);

1.1.3 Todas as controladoras ofertadas no Storage devem estar ativas durante seu funcionamento;

1.1.4 Deverá ser entregue com no mínimo 64 GB de cache por par de controladora. Não será aceito cache em discos SSD;

1.1.5 Possuir Leds frontais que indiquem o Status do equipamento, sendo estes, ao menos: Ligado, Falha do Sistema e Falha de Discos;

1.1.6 Deve ser capaz de gerenciar, no mínimo, 480 discos e 1000TB de dados brutos, distribuídos em discos SSD e/ou flash, SAS e NL-SAS. Em caso de soluções compostas somente por discos SSD, serão aceitos dispositivos capazes de gerenciar, no mínimo, 1.000TB de dados brutos;

1.1.7 O Storage deve ser do tipo SAN;

1.2 Funcionalidades:

1.2.1 A solução deve permitir a implementação, no mínimo, dos níveis de RAID 0, 1 ou 10, 5 e 6 ou outro RAID que implemente dupla paridade;

1.2.2 Implementar espelhamento de cache entre as controladoras de forma que, na ocorrência de falha em uma delas, a outra possa dar continuidade às tarefas que estavam sendo executadas sem interrupção do sistema ou perda de dados;

1.2.3 Possuir funcionalidade ativa de disco(s) ou área hot-spare distribuído. Entende-se que um disco ou área hot-spare será ativado (a) de forma automática no caso de interrupção do funcionamento de qualquer um dos discos ativos do sistema de armazenamento. O(s) disco(s) ou área hot-spare pode estar localizado(a) em qualquer uma das gavetas de expansão;

1.2.4 A Falta de um disco defeituoso e a ativação do disco hot-spare ou área, não deve interferir no funcionamento normal do sistema;

1.2.5 Suportar pelo menos dois (ou área equivalente a pelo menos dois discos) discos de spare;

1.2.6 Equipamento deve ser fornecido com licença para, no mínimo, 2.000 (duas mil) partições. Entende-se que uma partição lógica isola um conjunto de volumes lógicos para acesso exclusivo e protegido de apenas determinado grupo de servidores, isolando os que possuem sistemas operacionais distintos através de tecnologia “LUN Masking”;

1.2.7 Prover mecanismos de redirecionamento automático (failover) de tráfego de dados entre caminhos alternados, no evento de falha de um destes caminhos, para todos os servidores conectados à SAN que dispuserem de mais de uma HBA (Host Bus Adapter);

1.2.8 Caso o fabricante do produto ofertado as cobre, o equipamento deverá ser ofertado com licenças de conexão para, no mínimo, 32 servidores (“host kits”) e softwares de multipath e failover;

1.2.9 A adição dos discos para o aumento da área útil deve ser em tempo real, sem parada ou reinício do equipamento, sendo os discos inseridos em volumes lógicos já existentes ou não;

1.2.10 Equipamento deve possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica da solução primário;

1.2.11 Equipamento deve permitir a definição de volumes lógicos de armazenamento (LUNs) ou Discos Virtuais (Virtual Disks) e especificar quais computadores servidores são autorizados a acessar esses volumes/discos e quais as rotas de acesso (LUN masking) independentemente ou em grupo. (ex: wwn ou wwpn dos sistemas operacionais.);

1.2.12 Deve possuir deduplicação ou compactação com recursos de execução automática, em toda solução;

1.2.13 A solução deverá ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, baterias, etc), sem exceção, sem ponto único de falha, permitindo sua troca a quente sem interrupção de funcionamento (hot swappable) e com capacidade de failover automático. O sentido da ventilação do equipamento deverá ser de frente para trás;

1.2.14 Caso sejam necessárias quaisquer licenças e/ou opcionais para o pleno funcionamento da solução, a fim de atender as especificações descritas neste termo de referência, as mesmas devem ser homologadas pelo mesmo fabricante da solução e fornecidas sem ônus adicional;

1.2.15 Deve possuir o recurso de Tierização automático a nível de bloco, licenciado para todo o conjunto de gaveta e discos solicitados;

1.2.16 Deve possuir o recurso de thin provisioning para todo o conjunto de gaveta e discos solicitados;

1.2.17 Deve possuir o recurso para criação de, no mínimo, 250 snapshots;

1.2.18 Ser capaz de executar cópias internas de volumes, tanto cópia através de ponteiros (ou cópia instantânea) quanto cópia total (ou clonagem) utilizando exclusivamente recursos do próprio Storage. Toda a solução ofertada deverá ser licenciada para este recurso. Deve ser possível manter o mínimo de 4 (quatro) cópias instantâneas de uma mesma LUN.

1.3 Retenção de Dados:

1.3.1 Cada controladora deve possuir bateria para proteção dos dados em cache, em caso de falta do sistema elétrico ou proteção equivalente que garanta a proteção dos dados, garantindo efetivamente que todos os dados em cache sejam gravados em disco;

1.4 Interface de Fibra:

1.4.1 Possuir no mínimo 6 (seis) interfaces de fibra óptica SFP (Small Form-Factor Pluggable) por controladora para conexão com HBAs ou Switches;

1.4.2 Os conectores do tipo SFP devem possuir capacidade de operar no padrão de 8Gbps (oito gigabit por segundo), totalmente compatíveis com os Switches SAN descritos no edital de Licitação;

1.4.3 Os conectores SFP devem ser do tipo LC;

1.5 Gerenciamento:

1.5.1 Disponibilizar software de gerenciamento com interface gráfica do tipo Microsoft Windows ou Web browsing e CLI (linha de comando);

1.5.2 Permitir o gerenciamento e monitoramento via LAN (Local Area Network) ou conexão direta, através de porta Fibre Channel ou Ethernet;

1.5.3 Software de gerência deve ser capaz de enviar alertas por e-mail para um endereço eletrônico via um servidor SMTP pré-definidos. Os alertas podem ser enviados através de uma estação de gerência disponibilizada pelo MPBA;

1.5.4 Possuir recursos para gerência dinâmica do Storage, suportando, sem necessidade de interrupção da operação do mesmo, a criação e expansão de arrays e volumes lógicos (LUNs) para ambientes que suportam volumes dinâmicos, a mudança dos níveis de RAID definidos e a adição de novos discos rígidos e de gavetas de expansão; Caso sejam necessárias quaisquer licenças de software para suportar determinada funcionalidade requerida por este edital, essas deverão ser fornecidas sem ônus;

1.5.5 Caso possua o recurso, deverá fornecer com integração nativa com o Active Directory;

1.6 Alimentação:

1.6.1 Possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação redundantes de tensão elétrica nominal de 220 V (duzentos e vinte volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz), bifásica;

1.6.2 As fontes que compõem a solução devem permitir a sua adição e substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;

1.6.3 Ser redundante e funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de uma delas (ou grupo delas) a(s) restante(s) assumam toda a alimentação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento;

1.7 Ventilação:

1.7.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) sistemas de ventilação redundantes internamente (ou integrado com a fonte de alimentação);

1.7.2 Os sistemas de ventilação que compõem a solução devem permitir a sua adição e substituição sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;

1.7.3 Ser capaz de operar entre 10°C e 35°C (mínimo);

1.8 Compatibilidade:

1.8.1 Storage deve ser totalmente compatível com: Windows, Linux, VMWare;

1.8.2 Storage deve estar licenciado para operar com os seguintes sistemas operacionais, incluindo softwares e drivers envolvidos: Windows, Linux, VMWare;

1.8.3 Ser compatível com implementação de servidores utilizando Microsoft Cluster Services;

1.8.4 Ser totalmente compatíveis com os servidores existentes no MPBA, nos modelos: BladeSystem c3000 Enclosure (com lâminas Proliant BL-460c – G6 e G7); SWITCHES SAN (ATUAL), Product Name HP B-series 8/12c SAN Switch BladeSystem c-Class, Part Number AJ820A

1.8.5 Poderá ser aceita a inclusão de 2 switches SAN, operando de forma redundante, de modo que possua os requisitos mínimos abaixo:

1.8.5.1 O equipamento devera ser novo e estar em linha de fabricação regular;

1.8.5.2 Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Fibre Channel (FC), auto-sense de 8Gbps;

1.8.5.3 Capacidade de operar a 08 (oito) Gbps (full duplex);

1.8.5.4 Todas as portas Fibre Channel (FC) devem suportar velocidades de operação de 1, 2, 4 e 8 Gbps;

1.8.5.5 Deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) portas Fibre Channel habilitadas e licenciadas;

1.8.5.6 Deverão estar inclusos no fornecimento 12 (doze) Transceivers ou GBIC's de 8Gbps;

1.8.5.7 Deverão estar inclusos no fornecimento 12 (doze) cabos de Fibra Ótica LC-LC multimodo com no mínimo 03 (tres) metros de comprimento;

1.8.5.8 Deverá suportar os seguintes tipos de portas, quando configurado em modo switch: FL_Port, F_Port, M_Port (Mirror Port), e E_Port;

1.8.5.9 Deverá suportar os seguintes tipos de portas, quando configurado em modo gateway de acesso: F_Port e NPIV-enabled N_Port;

1.8.5.10 Deverá operar com latência máxima de 700ns;

1.8.5.11 Classes de serviços 2, 3 e F (inter switch frames);

1.8.5.12 Devera possuir suporte a ISL trunking de ate 12 portas de 8 Gbps;

1.8.5.13 Devera ser compativel com as normas estabelecidas pela SNIA e com padrões SMI-S de gerenciamento;

1.8.5.14 Porta padrão Ethernet de 10/100 Mbps dedicada para gerenciamento e configuração;

1.8.5.15 Porta USB para download/upload de configuração e firmware;

1.8.5.16 Deverá suportar mecanismos de segurança baseados em HTTPS, IPsec, IP Filtering, LDAP com IPv6, OpenLDAP, Port Binding, RADIUS, TACACS+, User-defined Role-Based Access Control (RBAC), Secure Copy (SCP), Secure RPC, SFTP, SSH v2, SSL, Switch Binding e Trusted Switch;

1.8.5.17 Gerenciamento remoto (HTTP, HTTPS, SNMP, SSH, Syslog);

1.8.5.18 Compatibilidade para a montagem em rack padrao de 19 polegadas, fornecidos com o kit de fixação ou trilhos deslizantes;

1.8.5.19 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios, trilhos e cabos de força necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

1.8.5.20 Deverá ser ofertado com serviço de instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhado de testes e validações;

1.8.5.21 Garantia de 05 (cinco) anos, com atendimento on-site 24x7, com 02 (duas) horas para atendimento e 06 (seis) horas para solução do problema ou troca de peças após abertura do chamado;

1.8.6 Implementar a tecnologia Fibre Channel, no mínimo;

1.8.7 A solução deve permitir o uso de discos SSD somente ou SSD, SAS e SAS-NL de modo simultâneo;

1.9 Diversos:

1.9.1 Devem ser fornecidos todos os Cabos, Terminadores e GBics, Rack's, PDU's e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento do Storage em sua capacidade de discos solicitadas;

1.9.2 Seguir padrão industrial para racks de 19" (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;

1.9.3 A altura máxima da solução completa, em rack, deverá ser de até 16U (dezesseis "U"). Caso a solução contemple a aquisição de mais 2 switches SAN, serão aceitos mais 2U (dois "U") adicionais;

1.9.4 A fibra deve ser do tipo Multimodo 50/125µm;

1.9.5 O comprimento mínimo dos cabos ofertados deve ser de 3 (três) metros;

1.9.6 O tipo de conector dos cabos ofertados deve ser do tipo LC;

2.0 GAVETA PARA DISCO

2.1 Gaveta de discos com capacidade para, no mínimo, 24 (vinte e quatro) baias para discos de 2.5" (duas polegadas e meia) ou no mínimo 12 (doze) baias para discos de 3.5" (três polegadas e meia). Essas gavetas devem ser compatíveis com discos SSD ou SAS ou SASNL;

2.2 Cada gaveta de discos poderá ocupar, no máximo, 4U de altura do rack;

2.3 A solução deverá contemplar todos os serviços técnicos de: instalação em rack de todos os componentes, configuração das gavetas de discos e controladoras, cabeamento para interligação entre controladoras e gavetas, testes de funcionalidade, homologação e liberação do ambiente para produção;

2.4 Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento para integração ao Storage;

2.5 Alimentação:

2.5.1 Possuir no mínimo 2 fontes de alimentação redundantes de tensão elétrica nominal de 220 V (duzentos e vinte volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz), bifásica;

2.5.2 As fontes que compõem a solução devem permitir a sua adição e substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento;

2.5.3 Ser redundantes e funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de uma delas (ou grupo delas) a(s) restante(s) assumam toda a alimentação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento;

3.0 DISCOS

3.0.1 O Storage deve possuir, no mínimo, 120TB brutos, dentre os quais, devem ser distribuídos nas proporções informadas abaixo:

3.1 TIPO I:

3.1.1 Discos SSD ou SAS de, no mínimo, 10000 RPM (rotações por minuto), de 2.5" e com interface SAS de 6Gbps;

3.1.2 Serviços Técnicos de instalação e configuração dos discos, customização do ambiente de alta disponibilidade, suporte à equipe técnica na migração de aplicações e bases de dados, testes de funcionalidade, homologação e liberação do ambiente para produção;

3.1.3 Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento;

3.1.4 Deve compor, no mínimo, 35% da área de armazenamento do Storage;

3.1.5 Os discos devem possuir, no mínimo, 900GB de capacidade se forem SAS e 400GB se forem SSD.

3.2. TIPO II:

3.2.1 Discos tipo SSD (Solid State Drive), de 2.5" e com interface SAS de 6Gbps;

3.2.2 Serviços Técnicos de instalação e configuração dos discos, customização do ambiente de alta disponibilidade, suporte à equipe técnica na migração de aplicações e bases de dados, testes de funcionalidade, homologação e liberação do ambiente para produção;

3.2.3 Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento;

3.2.4 Deverá compor, no mínimo, 5% da área de armazenamento do Storage;

3.2.5 Os discos devem possuir, no mínimo, 400GB de capacidade.

3.3 TIPO III:

3.3.1 Discos SAS-NL, SAS ou SSD de, no mínimo, 7.200 (sete mil e duzentas) RPM (rotações por minuto), de 2.5" ou 3.5" e com interface SAS de 6Gbps;

3.3.2 Serviços Técnicos de instalação e configuração dos discos, customização do ambiente de alta disponibilidade, suporte à equipe técnica na migração de aplicações e bases de dados, testes de funcionalidade, homologação e liberação do ambiente para produção;

3.3.3 Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3.4 Deverá compor, no máximo, 60% da área de armazenamento do Storage.

3.3.5 Os discos devem possuir, no mínimo, 4TB de capacidade se forem SAS-NL, 900GB se forem SAS ou 400GB se forem SSD.

4.0 SERVIÇOS

4.0 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O local de entrega dos equipamentos e realização dos serviços será na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, localizada na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador – BA.

4.1 Planejamento:

a. Antes do início do serviço de implantação, deverá a **CONTRATADA**, com apoio da equipe da DTI, planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto;

b. Deverá ser realizada, de forma on line, a migração de todos os dados do atual storage do MPBA para a nova solução de storage que será fornecida pelo fornecedor. O equipamento atual possui 20TB de capacidade líquida em uso;

c. Serão definidos nessa fase todos os detalhes operacionais envolvidos na execução dos serviços, como: levantamento e análise do ambiente atual, os colaboradores envolvidos no processo, os horários de execução dos serviços, as definições necessárias para a implantação do novo ambiente, o plano de contingência em caso de desastre, entre outros;

d. Ao final da fase de planejamento a **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma com descrição e duração estimada de todas as ações;

4.2 Instalação e configuração dos equipamentos da solução de Storage;

4.2.1 Caberá a **CONTRATADA** realizar todas as atividades inerentes a completa execução do objeto contratado, de forma a tornar a nova infraestrutura de armazenamento operacional e pronta para uso, abordando, minimamente, os seguintes itens:

- a. Montagem e Instalação física dos equipamentos;
- b. Energização e conectorização;
- c. Atualização de software e firmware para a última versão disponível;
- d. Instalação e configuração do ambiente de gerenciamento do sistema de armazenamento, abrangendo software console e agentes nos servidores conectados ao storage;
- e. Configuração dos Softwares de Path Failover e Load Balance;
- f. Configuração dos discos hotspare;
- g. Configuração dos agrupamentos de discos;
- h. Configuração de LUNs necessárias;
- i. Configuração da funcionalidade de TIERIZAÇÃO;
- j. Entrega de LUNs para o ambiente de produção;
- k. Migração dos dados para o novo storage;
- l. Homologação do ambiente, atualizando firmware e drivers das placas HBA's e patches em SO;
- m. Implantação dos níveis de segurança (zoning) no switch FC;
- n. Documentação do ambiente.
- o. Transferência de conhecimento hands-on a ser realizado no MPBA, sem ÔNUS para a **CONTRATADA**, para 4 (quatro) pessoas após a instalação completa do ambiente, contemplando obrigatoriamente os seguintes tópicos:
- p. Gerenciamento de todos os recursos de hardware fornecidos;
- q. Uso das ferramentas de gerenciamento, administração, configuração (criação de RAID, LUN's, RAID GROUPS) e monitoração do produto, além de descrever os principais componentes do mesmo;

5. DAS GARANTIAS

5.1. GARANTIA DO STORAGE, DISCOS E DAS GAVETAS:

5.1.1. A garantia mínima da unidade Sistema de Armazenamento de Dados – Storage, bem como das Gavetas e Discos, deverão ser de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo, homologada na nota fiscal de entrega, pelo setor competente do MPBA (Diretoria de Tecnologia da Informação);

5.1.2. A garantia do Sistema de Armazenamento de Dados – Storage, deve cobrir todos os componentes exigidos neste Termo de Referência, tais como: Controladores, Fontes de Alimentação Elétrica, Módulos SFP, Cabos, Terminadores ou Gbics e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica do equipamento;

5.1.3. Quanto à garantia das Unidades de Expansão – Gavetas, devem cobrir os materiais relacionados no item que as descreve, tais como: Módulos de Serviço, Fontes de Alimentação Elétrica, Módulos SFP, Discos Rígidos a serem instalados, Cabos e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica do equipamento;

5.1.4. Os serviços de Assistência e Suporte Técnico deverão ser prestados concernentes à garantia no prazo de 60 (sessenta) meses, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o MPBA. A assistência e o suporte técnico deve ser na modalidade 24x7 com tempo de solução máximo de 6 (seis) horas corridas (a partir da abertura do chamado), observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.8;

5.1.5. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o MPBA;

5.1.6. Fica estabelecido pelo **CONTRATANTE** que os equipamentos citados no objeto deste Termo de Referência deverão estar cobertos por garantia “on site”, nas instalações da sede do MPBA. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da sede do Ministério Público da Bahia, com endereço à 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

5.1.7. Caso seja necessário enviar equipamentos componentes do Sistema de Armazenamento de Dados – Storage, das Unidades de Expansão – Gavetas, Switch SAN (caso seja fornecido com a solução), para um centro de assistência técnica fora o MPBA, o envio somente se dará mediante prévia autorização da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), para fins de controle e fiscalização;

5.1.8. A abertura de chamados para a Assistência Técnica deverá ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana. O prazo para o primeiro atendimento do chamado é de até 2 (duas) horas corridas e sua solução definitiva de até 06 (seis) horas corridas;

5.1.9. Quando a assistência técnica autorizada não for própria do fabricante, a proponente deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato, o seguinte:

a. Documento em papel timbrado emitido pelo fabricante, autorizando a(s) empresa(s) que prestarão tal serviço;

b. Declaração expressa da assistência técnica autorizada, comprometendo-se a prestar todo o serviço de garantia nos termos da proposta do licitante;

5.1.10. A **CONTRATADA** deverá monitorar eventos de Hardware 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias na semana com abertura de chamados automática para correção de problemas, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido;

5.1.11. Eventuais atrasos que comprometam o prazo de resolução dos problemas deverão ser renegociados com a **CONTRATANTE**. Caso o **CONTRATANTE** entenda que os motivos expostos não justificam os atrasos, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções contratuais previstas;

5.1.12. Sempre que for solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação dos chamados técnicos gerados pela **CONTRATANTE**, os quais constarão, pelo menos: status do chamado, descrição do problema, datas e prazos de atendimento, descrição da solução e responsável técnico;

5.1.13. Após o atendimento técnico, a **CONTRATADA** só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da **CONTRATANTE**;

5.1.14. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da **CONTRATADA** deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

APENSO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, situada na cidade de **XXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações confidenciais, que devem ser tratadas, indispensavelmente, com o sigilo necessário, não podendo ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito a;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.
6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede da **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, além da lista acima, outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma se sigilosa fosse até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da prestação dos serviços deverá entregar a **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a prestação do serviço, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou mantidos sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

§1º A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

§3º Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2016.

Responsável pelo Contrato – **CONTRATANTE**

Responsável pelo Contrato - **CONTRATADA**